



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19.010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. IGOR COSTA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº ***-**-****-44, aqui denominado de CONTRATANTE, e a empresa PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, com sede na RUA DOM HELIO CAMPOS, 40, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.290.637/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***-**-****-03, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 19.002/2022-PE e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 01/2013, de 02 de setembro de 2013, e Ata de Registro de Preços nº 19.002/2023PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 19.002/2022-PE e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM/CE.

2.2 - Dos itens contratados:

LOTE #1							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3700	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 10 MM, APLICAÇÃO MAPA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	JOCAR	CAIXA	15,00	R\$ 7,36	RS 110,40
2	3701	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR AZUL, EM TECIDO, TINTA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, TAMP A EM METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	RADEX	UNIDADE	10,00	RS 7,58	RS 75,80
3	3702	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02, COR PRETA, EM TECIDO, TINTA NA COR PRETA, ESTOJO PLÁSTICO, TAMP A EM METAL, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 CM.	RADEX	UNIDADE	6,00	R\$ 7,58	RS 45,48
4	3703	APONTADOR PARA LÁPIS. MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, MODELO SIMPLES, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA, SEM DEPÓSITO.	JOCAR	UNIDADE	16,00	R\$ 0,81	RS 12,96
5	3704	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS - TRIPLA, POLIESTIRENO INJETADO, ENCAIXE PARA NOVOS MÓDULOS, ESTRUTURA ARTICULADA, COR FUME, DIMENSÃO MÍNIMA 262MM X 280 MM, HORIZONTAL.	WALEU	UNIDADE	5,00	R\$ 88,50	RS 442,50



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



6	3705	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, MATERIAL PAPEL 75G/M², CORES VARIADAS, 38 MM X 50 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 1 CM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, PACOTE COM 04 BLOCOS.	JOCAR	PACOTE	37,00	R\$ 7,70	R\$ 284,90
7	3706	BLOCO RECADO AUTOADESIVO, PAPEL 90G/M², CORES VARIADAS, 76 MM X 76 MM, TIPO REMOVÍVEL, AUTOADESIVO COM 10 MM, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	JOCAR	BLOCO 100.0 FOLHA	87,00	R\$ 8,17	R\$ 710,79
8	3707	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) DE APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, DIMENSÕES VARIÁVEIS E MÍNIMAS DE 40 MM COMPRIMENTO, 16 MM LARGURA E 6,0 MM ESPESSURA, NÃO TOXICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MERCUR	UNIDADE	20,00	R\$ 1,01	R\$ 20,20
9	3708	BORRACHA DE APAGAR TINTA DE LAPIS, COMPRIMENTO 40 MM, LARGURA 20 MM, COR BRANCA, TIPO MACIA, MATERIAL CAPA PLÁSTICO DE VINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA PLÁSTICA PROTETORA.	MERCUR	UNIDADE	20,00	R\$ 0,76	R\$ 15,20
10	3709	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICO, POLIONDA, DIMENSÕES 350 X 245 X 135 MM.	ALAPLAST	UNIDADE	75,00	R\$ 9,03	R\$ 677,25
11	3710	CALCULADORA ELETRÔNICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, TIPO DE MESA, TAMANHO DE 14,5CM X 10,5CM X 3 CM (AXLXP) COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 CM, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 12 (DOZE) DÍGITOS GRANDES. FUNÇÕES: SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM, FUNÇÃO MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAL, RAIZ QUADRADA. DEVE POSSUIR A TECLA "+-" COM TAMANHO MAIOR, OPÇÃO PARA ARREDONDAMENTO E TECLA "00". COR – GELO OU PRETA.	HOOPSON	UNIDADE	8,00	R\$ 38,86	R\$ 310,88
12	3711	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA 50.0 UNIDADE	5,00	R\$ 46,91	R\$ 234,55
13	3712	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA 50.0 UNIDADE	4,00	R\$ 46,91	R\$ 187,64
14	3713	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM UM FURO NA LATERAL, SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140MM, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA GROSSA, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA, CARGA TUBO PLÁSTICO APROXIMADO DE 130,5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA 50.0 UNIDADE	1,00	R\$ 54,38	R\$ 54,38

Handwritten signature and the number 3555.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



15	3714	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ALUMÍNIO ESCOVADO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME NBR 15236:2016, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, SUPORTE FIXAÇÃO, COM CORRENTE DE METAL.	CIS	UNIDADE	25,00	R\$ 2,33	R\$ 58,25
16	3715	CANETA MARCA TEXTO, CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM TINTA FLUORESCENTE À BASE DE ÁGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	UNIDADE	130,00	R\$ 2,32	R\$ 301,60
17	3716	CANETA MARCADORA PARA CD E DVD - PONTA DE POLIÉSTER, ESCRITA EM CD E DVD, DIVERSAS SUPERFÍCIES, 0,9 MM DIÂMETRO, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CARTELA 1 UNIDADE.	JOCAR	UNIDADE	13,00	R\$ 5,25	R\$ 68,25
18	3717	CLIPS Nº 02 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	CAIXA 100.0 UNIDADE	75,00	R\$ 3,99	R\$ 299,25
19	3718	CLIPS Nº 04 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	CAIXA 100.0 UNIDADE	40,00	R\$ 3,77	R\$ 150,80
20	3719	CLIPS Nº 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	CAIXA 50.0 UNIDADE	50,00	R\$ 5,20	R\$ 260,00
21	3720	CLIPS Nº 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE. CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CHAPARRAU	CAIXA 25.0 UNIDADE	60,00	R\$ 6,49	R\$ 389,40
22	3721	COLA BRANCA, LÍQUIDA, ADESIVO A BASE DE P.V.A, INODORA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, TECIDOS E ARTESANATO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, TUBO COM PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 90G.	FORTFIX	TUBO	15,00	R\$ 3,17	R\$ 47,55
23	3722	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, BASTÃO COM NO MÍNIMO 9G.	CIS	UNIDADE	30,00	R\$ 3,93	R\$ 117,90
24	3723	COLA INSTANTÂNEA, COMPOSIÇÃO ÉSTER DE CIANOACRILATO, INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO, BORRACHA, PLÁSTICO, PVC, METAL, ACRÍLICO, NÁILON, TIPO LÍQUIDA, TUBO TRANSPARENTE PLÁSTICO COM 5G, VALIDADE DE MÍNIMA DE 1 ANO.	TEK BOND	TUBO	7,00	R\$ 7,18	R\$ 50,26
25	3724	COLA PARA ISOPOR/EVA TUBO 90G, COM BICO APLICADOR ECONÓMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA.	FORTFIX	TUBO	8,00	R\$ 9,33	R\$ 74,64
26	3725	COLCHETE FIXAÇÃO, TAMANHO Nº. 10, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, PONTA ARREDONDADA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA	7,00	R\$ 8,07	R\$ 56,49
27	3726	CORRETIVO EM FITA, TAMANHO 5MM X 6M.	TRIS	UNIDADE	11,00	R\$ 8,40	R\$ 92,40


[Handwritten signature]
3555



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



28	3727	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, NÃO CORROSIVO, INODORO, MULTIUSO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	DELTA	UNIDADE	10,00	R\$ 3,06	R\$ 30,60
29	3728	ELÁSTICO TIPO LIGA, COR AMARELO OURO, LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE COM 100 GRAMAS.	MERCUR	PACOTE 100.0 GRAMAS	12,00	R\$ 5,24	R\$ 62,88
30	3729	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 324 MM X 458 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G.	FORONI	UNIDADE	100,00	R\$ 0,70	R\$ 70,00
31	3730	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260MM X 360 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CAIXA 100.0 UNIDADE	3,00	R\$ 44,71	R\$ 134,13
32	3731	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 229MM X 324 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CAIXA 100.0 UNIDADE	20,00	R\$ 0,61	R\$ 12,20
33	3732	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 229 MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA 75G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FORONI	CAIXA 100.0 UNIDADE	3,00	R\$ 37,45	R\$ 112,35
34	3733	ESTILETE COM ESTRUTURA REFORÇADA, CORPO EMBORRACHADO E ROBUSTO, ERGONÔMICO, EMPUNHADURA PERFEITA, LÂMINA DE AÇO 18MM, MEDINDO 15CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	UNIDADE	8,00	R\$ 5,12	R\$ 40,96
35	3734	ETIQUETA AUTOADESIVA, COR BRANCA, RETANGULAR, 02 CARREIRAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, DIMENSÕES: 33,9 X 101,6 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLACRIL	CAIXA 100.0 FOLHA	4,00	R\$ 81,71	R\$ 326,84
36	3735	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX RESISTENTE A DEFORMAÇÕES, CROMADO, PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6.	JOCAR	UNIDADE	13,00	R\$ 2,92	R\$ 37,96
37	3736	FITA ADESIVA DUREX, TRANSPARENTE, MEDIDA 12MM X 33MTS.	EUROCEU	UNIDADE	10,00	R\$ 0,74	R\$ 7,40
38	3737	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, ROLO DE APROXIMADAMENTE 45MM X 50M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	20,00	R\$ 33,78	R\$ 675,60
39	3738	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE APROXIMADAMENTE 12MM X 50M.	EUROCEU	ROLO	20,00	R\$ 1,48	R\$ 29,60
40	3739	GRAMPEADOR EM CHAPA DE AÇO METÁLICO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	13,00	R\$ 25,80	R\$ 335,40
41	3740	GRAMPEADOR PROFSSIONAL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS, GRAMPO 23/6, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA METÁLICA E APOIO EMBORRACHADO.	JOCAR	UNIDADE	3,00	R\$ 157,43	R\$ 472,29


3555



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



42	3741	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO MÁXIMO ENTRE CENTROS DE 80MM, LARGURA MÁXIMA DAS PERNAS DOBRÁVEIS DE 5MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	DELLO	PACOTE 50.0 UNIDADES	10,00	R\$ 20,96	R\$ 209,60
43	3742	GRAMPO TAMANHO 23/10 PARA GRAMPEADOR EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL COBREADO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA 1000.0 UNIDADE	7,00	R\$ 13,74	R\$ 96,18
44	3743	GRAMPO TAMANHO 23/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	CAIXA 1000.0 UNIDADE	7,00	R\$ 16,27	R\$ 113,89
45	3744	GRAMPO TAMANHO 26/6 PARA GRAMPEADOR EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ANTIOXIDANTE, CAIXA COM 1.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	CAIXA 1000.0 UNIDADE	85,00	R\$ 2,58	R\$ 219,30
46	3745	LÁPIS GRAFITE Nº 2, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, MEDINDO 7X175MM, COR REVESTIMENTO PRETO, COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	PIRILAMPO	UNIDADE	200,00	R\$ 0,92	R\$ 184,00
47	3746	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	PACOTE 50.0 UNIDADES	6,00	R\$ 40,79	R\$ 244,74
48	3747	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, EM PVC COM 0.30MM DE ESPESSURA, 210 X 297 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASTYLINE	PACOTE 50.0 UNIDADES	6,00	R\$ 30,39	R\$ 182,34
49	3748	LIVRO DE ATA MEDINDO 220MM X 320MM, VERTICAL COM 200 FOLHAS.	TILIBRA	UNIDADE	8,00	R\$ 21,93	R\$ 175,44
50	3749	LIVRO DE PROTOCOLO MEDINDO 145MM X 205MM VERTICAL COM 100 FOLHAS.	S. DOMINGOS	UNIDADE	6,00	R\$ 14,67	R\$ 88,02
51	3750	MOLHA DEDO, PRODUTO PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, TIPO MOLHA DEDO, PESO MÁXIMO 12 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	RADEX	UNIDADE	10,00	R\$ 3,05	R\$ 30,50
52	3751	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, PODENDO SER UTILIZADO NAS POSIÇÕES VERTICAL OU HORIZONTAL, DE PLÁSTICO, COM DIVISÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS: L X P X A 33,50 CM X 12 CM X 30 CM, PESO: 1,30 KG NA COR TRANSPARENTE OU FUMÉ.	WALEU	UNIDADE	4,00	R\$ 84,86	R\$ 339,44
53	3752	PAPEL 60 KG, TAMANHO OFÍCIO, BRANCO, PACOTE COM 100 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ABC	PACOTE 100.0 UNIDADES	16,00	R\$ 29,12	R\$ 465,92
54	3753	PAPEL COUCHÉ A4, 120G, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM X 297MM, CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 FOLHAS.	ABC	PACOTE 50.0 UNIDADES	16,00	R\$ 22,83	R\$ 365,28
55	3754	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES APROXIMADAS 66 CM X 99,6 CM.	BIGNARD	FOLHA	20,00	R\$ 0,96	R\$ 19,20

[Handwritten signature]
3555



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



56	3755	PAPEL TIPO A4, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210MM X 297MM, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE E CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CHAMEX	RESMA	225,00	R\$ 20,15	R\$ 4.533,75
57	3756	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240MM X 350 MM, COM ABAS E ELÁSTICO, ESPESSURA MÍNIMA 0,50 MM.	ACP	UNIDADE	10,00	R\$ 10,72	R\$ 107,20
58	3757	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, PORTA FOLHA "L", MEDINDO 216MM X 330MM X 0.15 MM, INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PACOTE 10.0 UNIDADES	30,00	R\$ 17,33	R\$ 519,90
59	3758	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CANALETA, COR INCOLOR, TAMANHO A4.	DAC	UNIDADE	20,00	R\$ 3,06	R\$ 61,20
60	3759	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO ESTREITO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	UNIDADE	40,00	R\$ 13,73	R\$ 549,20
61	3760	PASTA AZ, TAMANHO OFÍCIO, EM PAPELÃO, PESANDO 380GR, COM VISOR EM PLÁSTICO, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FRAMA	UNIDADE	100,00	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
62	3761	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 02 CM DE ESPESSURA COM ABA ELÁSTICA.	ACP	UNIDADE	20,00	R\$ 4,49	R\$ 89,80
63	3762	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 5,5 CM DE ESPESSURA COM ABA ELÁSTICA.	ACP	UNIDADE	15,00	R\$ 10,72	R\$ 160,80
64	3763	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E ABAS, ESPESSURA 20MM, MEDINDO 245MM X 235MM, COM ILHOES E ABA, TIPO LOMBO ESTREITO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACP	UNIDADE	20,00	R\$ 6,72	R\$ 134,40
65	3764	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO E ABAS, ESPESSURA 40MM, MEDINDO 245MM X 235MM, COM ILHOES E ABA, TIPO LOMBO LARGO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACP	UNIDADE	20,00	R\$ 9,74	R\$ 194,80
66	3765	PASTA SUSPensa DE 1º QUALIDADE, CARTÃO MARMORIZADO, TIPO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 300G/M2, LOMBADA DE 30MM, PRENDEDOR INTERNO, TUBULAR DE PLÁSTICO, 13 FUROS, 06 POSIÇÕES DE ENCAIXE PARA VISOR, DE ACETATO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA.	FRAMA	UNIDADE	130,00	R\$ 2,75	R\$ 357,50
67	3766	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO, COM CABEÇA DE 10 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	CAIXA 100.0 UNIDADE	15,00	R\$ 2,82	R\$ 42,30



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



68	3767	PERFURADOR FABRICADO EM AÇO, PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA, DUAS INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA DA BASE, ALÉM DE MARGINADOR PARA AUXILIAR NAS PERFURAÇÕES SUCESSIVAS, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UNIDADE	4,00	R\$ 158,88	R\$ 635,52
69	3768	PERFURADOR FABRICADO EM AÇO, PINOS PERFURADORES EM AÇO ZINCADO PRETO E BASE PLÁSTICA, DUAS INDICAÇÕES PARA A CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA DA BASE, ALÉM DE MARGINADOR PARA AUXILIAR NAS PERFURAÇÕES SUCESSIVAS, CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75GR/M2, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	UNIDADE	7,00	R\$ 47,48	R\$ 332,36
70	3769	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO, 8MM DE ESPESSURA, RECARREGÁVEL, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÉDIO DE 100 MM.	JOCAR	UNIDADE	17,00	R\$ 3,60	R\$ 61,20
71	3770	PORTA CANETA, LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE CRISTAL OU FUMÊ, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DELLO	UNIDADE	4,00	R\$ 16,51	R\$ 66,04
72	3771	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE FERRO, TAMANHO OFÍCIO.	WALEU	UNIDADE	10,00	R\$ 15,19	R\$ 151,90
73	3772	RÉGUA TIPO ESCRITÓRIO, MATERIAL METAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA CM/POL, TIPO MATERIAL FLEXÍVEL.	JOCAR	UNIDADE	12,00	R\$ 8,79	R\$ 105,48
74	3773	SUPORTE PARA FITA ADESIVA MEDINDO 12 CM X 33 CM, EM PLÁSTICO, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	JOCAR	UNIDADE	3,00	R\$ 30,15	R\$ 90,45
75	3774	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, CABO ANATÔMICO, PARAFUSO EM AÇO INOX REFORÇADO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	UNIDADE	3,00	R\$ 14,58	R\$ 43,74
TOTAL: R\$ 19.837,32							

LOTE #3							
SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3816	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 400 X 278MM. DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 400X 278X 20 MM.	DCASA	UNIDADE	2,00	R\$ 119,20	R\$ 238,40
2	3817	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA COPO	PACOTE 100.0 UNIDADES	350,00	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00

Handwritten signature and number 3555



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



3	3818	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, CONDICIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA, ISENTO DE QUAISQUER DEFORMAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	ULTRA COPO	PACOTE 100.0 UNIDADES	200,00	R\$ 3,10	R\$ 620,00
4	3819	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM QUANTIDADE DE PALITOS DA EMBALAGEM. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 40 PALITOS PEQUENOS. MAÇO COM 10 CAIXAS.	BILLA	MAÇOS	7,00	R\$ 2,30	R\$ 16,10
5	3820	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX 1L, CORPO DE AÇO INOX, PAREDE INTERNA DE AÇO INOX, ALÇA E TAMPA DE POLIPROPILENO REFORÇADO.	TERMOLAR	UNIDADE	2,00	R\$ 94,80	R\$ 189,60
6	3821	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, ROSQUEÁVEL, AMPOLA TÉRMICA DE VIDRO, TAMPA, ALÇA, CAPACIDADE 1L, PLÁSTICO/VIDRO.	ALADDIN	UNIDADE	7,00	R\$ 34,10	R\$ 238,70
7	3822	JARRA CAPACIDADE 1,5 LITROS, TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, MATERIAL: VIDRO.	DCASA	UNIDADE	2,00	R\$ 23,80	R\$ 47,60
8	3823	TAÇA PARA ÁGUA CAPACIDADE 260ML, MATERIAL: VIDRO COR: TRANSPARENTE.	NADIR	UNIDADE	8,00	R\$ 5,00	R\$ 40,00
9	3824	COADOR DE CAFÉ DE PANO, TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARAME GALVANIZADO (NÃO ENFERRUJA), TAMANHO MÉDIO, TAMANHO MÍNIMO DE 140MM DIÂMETRO X 18CM DE COMPRIMENTO.	NC COADOR	UNIDADE	2,00	R\$ 3,60	R\$ 7,20
10	3825	XÍCARA PARA CAFÉ, COM PIRES, COMPOSIÇÃO EM CERÂMICA, COR E ACABAMENTO BRANCO, COM ALÇA. CAPACIDADE 50 ML.	GERMER	UNIDADE	10,00	R\$ 18,40	R\$ 184,00
11	4853	SUORTE PORTA ROLO PAPEL TOALHA VERTICAL DE MESA EM AÇO	DCASA	UNIDADE	2,00	R\$ 22,60	R\$ 45,20
TOTAL: R\$ 3.201,80							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ 23.039,12 (VINTE E TRÊS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até , com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.010/2024



- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.30.16 1500000000
- 19 01 01 031 0004 2.135 3.3.90.30.21 1500000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área

[Handwritten signature and number 3555]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada a situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO Nº 19.010/2024



de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no item 13.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
CONTRATO N° 19.010/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


17.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Janeiro de 2024.


IGOR COSTA MARTINS
PRESIDENTE DA CMQ
CONTRATANTE


PAULO TERCIO FERNANDES DOS SANTOS

CNPJ N° 06.290.637/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO TERCIO FERNANDES
DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Robson Soares de C. Brito

CPF: 427.068.243-68

2. NOME: Renan Manoel Amorim Farias

CPF: 042.360.523-29